

CONTRATO 2024

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva nº 501 205 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado pelo Exmo. Senhor Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, conforme deliberação de 26/09/2024, designado por primeiro outorgante,

E

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE CHAVES, pessoa coletiva nº 507 788 580, com sede em Estrada Nacional 2, nº 276, São Pedro de Agostém, 5400 – 757 Chaves, representada por Susana Gonçalves Esteves Ribeiro, titular do cartão de cidadão nº [REDACTED], e por Isabel Maria Anes Ferreira, titular do cartão do cidadão nº [REDACTED], na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira, com poderes para o ato, designada por segunda outorgante.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, cuja missão assenta na defesa e proteção de animais, nomeadamente através do incentivo à adoção responsável e à esterilização, como forma de reduzir o excesso de animais errantes e da promoção de campanhas de sensibilização contra o abandono e maus tratos dos animais.

Cláusula 2ª

Apoio financeiro

1. O apoio financeiro, à Segunda Outorgante, é no valor de 15.000,00€ (**quinze mil euros**), e visa apoiar a execução das obrigações previstas na cláusula 3.ª deste contrato.
2. O pagamento do apoio referido no número anterior será efetuado em duas prestações, sendo que a primeira será paga no mês da assinatura do presente contrato e a segunda durante o mês de novembro.
3. Para efeitos do disposto no número 2, a Segunda Outorgante deverá apresentar, ao Gabinete de Saúde Pública e Bem-Estar animal, até ao fim do mês de fevereiro do ano seguinte, um relatório da sua atividade referente à execução do presente contrato, acompanhado dos documentos comprovativos da realização das despesas, bem como quaisquer outros elementos que lhe sejam solicitados.

Cláusula 3ª

Obrigações da Segunda Outorgante



Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorrem as seguintes obrigações para a Segunda Outorgante:

- a) Colaboração em ações de sensibilização para o bem-estar, respeito e cuidado animal, a desenvolver no concelho de Chaves, com a cooperação ou promoção do Gabinete de Saúde Pública e Bem-Estar Animal do Município de Chaves, na medida da sua disponibilidade;
- b) Prestação de apoio à recolha e promoção da esterilização de animais errantes, sua desparasitação interna e externa, identificação eletrónica e tratamento de patologias identificadas;
- c) Promoção e incentivo à adoção responsável de animais abandonados e errantes, recolhidos pela associação e/ou pelos serviços do Município de Chaves, através dos meios de divulgação disponíveis.

Cláusula 4ª

Incumprimento

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido.

Cláusula 5ª

Revogação

1. O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes.
2. A revogação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato.

Cláusula 6ª

Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato:
 - a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312º do CCP;
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7ª

Acompanhamento



O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços.

Cláusula 8ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves.

Cláusula 9ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2024.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chaves, 09 outubro de 2024

Pelo primeiro outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal,

Pelo segundo outorgante,
A Presidente da Direção,

A Tesoureira,



ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO – ANO 2024
Verba anual: 15.000,00€

DISTRIBUIÇÃO DE VERBA	Total da verba
Vacinas, desparasitantes e microchips	2.300,00€
Prestação de apoio médico veterinário	6.000,00€
Alimentação	6.000,00€
Limpeza do terreno	700,00€
TOTAL	15.000,00€

Contrato nº 133-DIV/2024.

